



RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em contratar a Empresa : *“Transportes Rodrigues & Colpas Ltda.”*, para a realização de Transporte Escolar no período compreendido entre 26/02/14 à 03/04/14 com o valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), conforme discriminado abaixo, isto por Dispensa de Licitação, baseado no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, caracterizando a emergência, é aplicável ao caso devendo o Contrato ser firmado exclusivamente pelo tempo necessário à conclusão do novo Processo Licitatório, sendo o valor condizente com as condições de mercado.

Tombos, 26 de fevereiro de 2014

Oscar José Bastos
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 027/2014
MODALIDADE DISPENSA – Nº 011/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001-45, com sede administrativa na Praça Coronel Quintão, nº 05, Centro, CEP: 36844-000, representada pelo Exmo. Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 – SSP/MG e CPF nº 020.299.956-49, residente a Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG, e de outro lado a Contratada a empresa de **TRANSPORTES RODRIGUES E COLPA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.511.273/0001-32, com sede à Fazenda da Laje, s/nº, Galpão 01 – Conceição – Zona Rural – Carangola/MG, CEP: 36.800-000, representada pelo Sr. Tyago Martins Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.934.385 – SSP/MG e CPF nº 055.751.576-95, residente na Rua Rockfeller, nº 125 - Barra – Muriaé/MG, CEP: 36.880-000. Documentos estes integrantes do Processo Licitatório nº. 027/2014 na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2014, julgado em 26/02/2014 regendo-se pelas seguintes cláusulas:

1.ª - DO OBJETO: Tem o contrato por objeto, a prestação de serviços de Transporte Escolar para 25 dias letivos do período compreendido entre 25/02/14 à 03/04/14, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	TRAJETO	TURNO	KM/DIA APROX	VALOR DO DIA	VALOR TOTAL
01	24	Catuné/Tombos/ Catuné	Manhã / Noite	76	290,00	6.960,00

2.ª - DA EXECUÇÃO - A contratada fará o transporte de alunos e extraordinariamente professores, quando este não impedir em parte ou no todo a execução do primeiro, nos trajetos e no período contratado.

3.ª - DOS MATERIAIS E DO FORNECIMENTO - Todos os materiais, equipamentos e serviços suplementares necessários à execução do contrato, serão fornecidos pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

4.^a - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : O valor do presente é de R\$ **290,00** (duzentos e noventa reais) por dia efetivamente trabalhado totalizando R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), e será pago todo dia 25 de cada mês subsequente ao vencido.

5.^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos para cumprimento do Contrato ficarão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

=> 02.04.02.12.361.0239.2019.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica - **(Fonte de recursos 1.01.00)**

6.^a - DOS PRAZOS: O prazo inicial da execução do Contrato será de 26/02/14 e o prazo de conclusão previsto para 03/04/2014, sempre nos dias letivos do período citado, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) dias, exceto em convocação efetuada pela Prefeitura, para atendimento às tarefas escolares extraordinárias, podendo para tanto autorizar alteração contratual de que decorra variação do valor ou do prazo de vigência do contrato, através da celebração de Termo Aditivo.

7.^a - DAS OBRIGAÇÕES :

7.1 - A Prefeitura se obriga a:

- a- Repassar à firma vencedora, o pagamento de acordo com a condição firmada no Contrato, desobrigando-se de fazê-lo proporcionalmente pelos dias letivos onde se fique comprovada a não execução da atividade por parte da contratada, considerando-se como tal, todo e quaisquer motivos alheios aos domínios da Contratante. Tal comprovação se fará através de um formulário próprio de **“Boletim Mensal de Medição”**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, onde se fará constar as frequências diárias nas atividades da contratada, com prévia aquiescência desta.
- b- Fornecer toda a orientação estratégica (cronograma) necessária ao cumprimento do instrumento.

7.2 - A Contratada se obriga a:

- a- Contratar sob sua inteira responsabilidade todo o pessoal necessário ao desempenho do instrumento, se for o caso.
- b- Executar os serviços de acordo com o objeto deste instrumento, devendo para tanto possuir pessoal e equipamento devidamente qualificado e habilitados, conforme exigências da legislação específica, notadamente a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Federal n.º 9.503 de 23/09/97, devendo ainda arcar com todas as obrigações decorrentes de prejuízos materiais ou pessoais eventualmente ocasionados a terceiros na execução do contrato, podendo inclusive responder judicialmente na hipótese da não formalização de acordo amigável entre as partes.

c- Recolher todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS e etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso.

d- Executar os serviços de acordo com o objeto do instrumento.

8.^a - DAS PENALIDADES - A parte que injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento), calculada com base no valor total do contrato.

9.^a - DA NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS: Poderá a Contratada nomear prepostos para execução das atividades objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento do mesmo em seu próprio nome, em todas as suas cláusulas.

10.^a - DA RESCISÃO - O Contrato poderá ser rescindido somente nos casos de calamidade pública ou por outros fatores que realmente e reconhecidamente impeçam a realização da obra ou serviços, ou ainda, de comum acordo entre as partes.

11.^a - DAS VISTORIAS - A Prefeitura poderá exigir a partir da solicitação do organismo policial local, laudo de Vistoria nos Veículos, em cumprimento à Legislação em vigor.

12- DO FORO - O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste Ato Jurídico.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicam-se ao Contrato toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, mormente a Lei Federal n.º 9.648/98 de 27/05/98, não podendo o mesmo ser alterado durante o seu período de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Tombos, 26 de fevereiro de 2014

Oscar José Bastos
-Prefeito Municipal-
-Contratante-

Tyago Martins Rodrigues
Transportes Rodrigues & Colpas LTDA
-Contratada-

Testemunhas:

CPF:

CPF: